



AMAPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ – AMAPAR, entidade representativa da Magistratura paranaense e que congrega os magistrados em exercício e aposentados do Estado do Paraná, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

1. Esta Associação apoia o processo eletrônico e não desconhece o esforço e a capacidade das dezenas de técnicos e analistas que compõem o Departamento da Tecnologia da Comunicação e Informação deste Tribunal, e tem, durante anos, indicado magistrados em diversas comissões e comitês para auxiliar o bom desenvolvimento do Projudi, porque compreende que o processo digital atende não só o interesse da administração judiciária, como também dos magistrados, dos servidores, dos advogados e dos jurisdicionados. A *efetiva* oitiva de tais associados dentro da gestão de governança para que haja colaboração prévia, concomitante e posterior ao desenvolvimento de novas ferramentas ainda se mostra incipiente.

2. Também em razão disso, têm sido recorrentes as reclamações de seus associados, dentre as quais, destaca-se a



instabilidade do sistema de processo eletrônico Projudi durante o horário de expediente.

3. A situação vem sempre acompanhada – *no campo da informalidade* - de resposta da área de tecnologia ora sob a assertiva de congestionamento de requisições aos servidores em que alocado o software Projudi, ora sob assertiva de problemas no servidor de banco de dados, ora imprevistos e causas ainda sob investigação, ou, então, como já se prolonga neste mês de agosto/2021, sob alegação de problemas de comunicação e autenticação entre servidores por possível subdimensionamento de infraestrutura na versão do Projudi em que se inaugura 2ª Camada de Autenticação.

4. Os incidentes de instabilidades se acentuam quando das mudanças de versões do Projudi ou adoção de novos protocolos de segurança. Tais intercorrências desgastam emocionalmente a magistratura, além de acarretar atrasos no impulsionamento de processos em todo o Estado do Paraná em especial refletindo em liminares, audiências, decisões e sentenças.

5. Por conta dessa realidade impressa pelo ambiente de tecnologia do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, não é incomum se deparar com relatos de magistrados associados no sentido de que estão trabalhando em horários fora do expediente para tentar desempenhar o trabalho jurisdicional, às custas de seus horários de repouso e convívio familiar, anote-se.



6. É chegado o momento de se superar este contexto de desajuste na área de tecnologia e de prejuízo ao bom desempenho da atividade jurisdicional de primeiro e segundo grau de jurisdição.

7. Quanto à segunda camada de autenticação, atualmente em fase de implantação, requer-se que tais alterações, além de serem precedidas de ampla publicidade direcionada à Magistratura, contem com efetiva participação dos Magistrados e que passem por testes com o próprio usuário Magistrado, antes de seguirem para a plataforma de produção, o que, por certo, minimizará os transtornos que seguidamente decorrem de novas versões.

8. A segunda camada de autenticação pode melhorar a segurança de login e senha do Projudi e inibir o roubo e utilização indevida de senhas dentre usuários comuns. Porém, há várias formas de implementar, em especial no que é pertinente, a *frequência*. O modelo proposto de exigir a segunda camada de autenticação toda vez que o navegador é encerrado (ou toda vez que a sessão expirar) vai exigir que sempre se tenha o smartphone na mão para abrir o aplicativo autenticador e digitar o código ali existente.

9. Isso irá aumentar o tempo gasto diário para acesso (tempo produtivo que quando multiplicado por milhares de usuários chega a uma monta relevante para a instituição), além de tumultuar o uso ordinário pelos usuários internos, se por algum motivo não estiverem com seus celulares (quebra, roubo etc.). Pode-se cogitar de um provável aumento substancial de solicitações diárias de atendimento ao DTIC.



10. Para suavizar estes contratempos, sugere-se a utilização de um maior intervalo de confiança do computador (sempre opcional pelo usuário) não inferior a um dia.

11. Este intervalo de confiança seria acompanhado da exigência contínua de login e senha, como sempre ocorreu, dispensando, portanto, autenticação (e todos os gargalos de infraestrutura que vêm ocorrendo desde 03/08/2021) diária da segunda camada que tem prejudicado o trabalho jurisdicional de primeiro e segundo graus de jurisdição.

12. Importante, porém, que seja mantida a possibilidade de login através do certificado “A3”, para que haja ao menos uma solução alternativa, em caso de algum problema com os smartphones dos usuários, ora exigidos para o acesso.

13. **Requer-se**, para minimizar “cliques” e procedimentos totalmente desnecessários, que, após o acesso com login, senha e *token*, ou pelo Certificado A3, que não seja direcionado o usuário para a tela onde pode escolher entre seu perfil de *parte* ou de *Magistrado*, mas, com efeito, que seja de plano direcionado à área do perfil do Magistrado.

14. Por fim, solicita-se que haja maior transparência no sistema de tickets de atendimento através do SAU, para que seja



possível acompanhar mais detalhadamente sua rotina de atendimento em tempo real para toda a magistratura paranaense.

15. Diante do exposto, requer a Associação dos Magistrados do Paraná:

- a) quanto à segunda camada de autenticação, atualmente em fase de implantação, requer-se que tais alterações, além de serem precedidas de ampla publicidade direcionada à Magistratura, contem com efetiva participação dos Magistrados e que passem por testes com o próprio usuário Magistrado, antes de seguirem para a plataforma de produção;
- b) ainda quanto à segunda camada de autenticação, sugere-se a utilização de um maior intervalo de confiança do computador (sempre opcional pelo usuário) não inferior a um dia;
- c) que seja mantida a possibilidade de login através do certificado “A3”, para que haja ao menos uma solução alternativa, em caso de algum problema com os smartphones dos usuários, ora exigidos para o acesso;
- d) para minimizar “cliques” e procedimentos totalmente desnecessários, que, após o acesso com login, senha e token, ou pelo Certificado A3, que não seja direcionado o usuário para a tela onde pode escolher entre seu perfil de parte ou de Magistrado, mas, com efeito, que seja de plano direcionado à área do perfil do Magistrado;
- e) que haja maior transparência no sistema de tickets de atendimento através do SAU, para que seja possível acompanhar mais



AMAPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ

detalhadamente sua rotina de atendimento em tempo real para toda a magistratura paranaense.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 16 de agosto de 2021.

GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ